



### PARTE I • PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.793, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

*“Dá denominação ao logradouro público que especifica, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de “Marta Mafalda Lopes Artega de Oliveira” a ladeira localizada na Rua Dom Pedro II, esquina com a rua 7 de Setembro.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.794, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

*“Dá nova redação o Art. 1º da Lei Ordinária nº 1.801/2004 de 22 de março de 2004, aumentando a participação de membros nos Conselhos Municipais e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art.1 da Lei Ordinária nº 1.801/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Cada munícipe poderá participar como membro efetivo de no máximo 02 Conselhos Municipais.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.795, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

*“Cria o Dia Municipal de Conscientização dos Direitos da Pessoa com deficiência e a Semana de Atuação em Defesa dos Direitos da pessoa com deficiência”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam instituídos no Município de Corumbá, o “Dia Municipal de Conscientização dos Direitos da Pessoa com deficiência” e a “Semana de Atuação em Defesa dos Direitos da pessoa com deficiência”, a serem realizados, anualmente, no dia 21 de agosto e na semana em que este se inserir.

Parágrafo único - Os eventos instituídos pelo *caput* deste artigo passam a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município.

**Art. 2º** O “Dia Municipal de Conscientização dos Direitos da Pessoa com deficiência” e a “Semana de Atuação em Defesa dos Direitos da pessoa com deficiência” se consistirão de programação oficial que contenha atividades sobre a temática do deficiente, tais como, inclusão social, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer para pessoas com deficiência, divulgação de avanços técnico-científicos e médicos.

**Art. 3º** Os órgãos da Administração Pública Municipal, na execução desta Lei, poderão contar com o apoio de celebrar convênios com a Administração Federal e Estadual e com a iniciativa privada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes  
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira

**LEI Nº 2.796, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Corumbá - MS, o dia em memória das vítimas que faleceram em decorrência da COVID - 19”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o **Dia Municipal em memórias às vítimas da COVID - 19** a ser celebrado sempre no dia 12 de junho e a criação de um Memorial em homenagem àquelas pessoas que perderam a vida por conta da doença em Corumbá/MS.

Parágrafo único - A data tem como finalidade homenagear as vítimas e estabelecer memória em nome de todas as famílias, e será lembrada sempre em 12 de junho, dia em que ocorreu primeiro óbito por COVID - 19 em Corumbá/MS.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 2.797, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no Município de Corumbá, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no Município de Corumbá em vias públicas, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento e canteiro central.

Parágrafo único - Esta norma se aplica aos:

- I - motorista;
- II - motociclistas; e
- III - ciclistas.

**Art. 2º** - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, considera-se infração administrativa deixar o motorista ou o passageiro de veículo automotor, ciclomotor, motociclista, ou bicicleta, na ocasião do acidente, de prestar imediato socorro ao animal atropelado, ou, não podendo fazê-lo diretamente, por justa causa, deixar de solicitar auxílio de autoridade pública.

**Art. 3º** - A infração ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicado em dobro no caso de reincidência, garantida a ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva da multa.

§ 1º. - Os valores previstos no caput deste artigo serão reajustados anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado pela legislação Federal como forma de compensar a perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º. - Considera-se reincidência a nova autuação realizada no mesmo exercício.

**Art. 4º** - Parte do valor arrecadado a título da multa de que trata esta Lei será revertido para instituições protetoras de animais cadastradas no Município.

§ 1º. - O percentual a ser repassado será definido pelo órgão municipal fiscalizador competente.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.....	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS.....	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.....	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.....	9
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.....	9

**MENSAGEM Nº 53/2021**

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador ROBERTO GOMES FAÇANHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº. 62/2021, o qual “Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº. 985, de 15 de outubro de 1.987, e dá outras providências”, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

**RAZÕES DO VETO**

A proposição tem por finalidade estabelecer como feriado municipal o dia 24 de junho, em alusão às comemorações do dia de São João.

Tal proposição já foi objeto de deliberação pela Câmara Municipal, por meio do Projeto de Lei nº. 20/2019, o qual fora vetado por contrariedade ao interesse público pela Mensagem nº. 19/2019, aprovado o veto pelo Poder Legislativo.

É legalmente possível o estabelecimento de feriado municipal por meio de lei deflagrada pelo Poder Legislativo, porém ainda subsiste a contrariedade ao interesse público, tendo em vista prejuízos que podem advir do quantitativo de dias paralisados.

Justas são as comemorações alusivas ao dia de São João, porém entende-se que é desnecessária a instituição de um feriado para tal.

São considerados feriados municipais os dias 2 de fevereiro, Dia de Nossa Senhora da Candelária, Padroeira de Corumbá; a sexta-feira da Paixão, dia consagrado ao martírio de Nosso Senhor Jesus Cristo, Salvador da Humanidade; Corpus Christi; 13 de junho, dia comemorativo a Retomada de Corumbá, feito heroico de Antônio Maria Coelho no ano de 1.867; 21 de setembro, dia comemorativo a fundação de Corumbá, conforme disposições da Lei Municipal nº. 985, de 15 de outubro de 1987, com nova redação dada pela Lei 2533, de 29 de abril de 2016; além do dia 20 de novembro dia da Consciência Negra, conforme Lei Municipal nº. 2084, de 19 de dezembro.

Somados a esses dias, existem feriados nacionais, editados pela Lei nº. 662/49 e suas sucessivas alterações (1º de janeiro; 21 de abril, 1º de maio; 7 de setembro; 2 de novembro; 15 de novembro, 25 de dezembro) e pela Lei nº. 6802/80 (12 de outubro), bem como um estadual (11 de outubro), que resultam na paralisação das atividades do Poder Público e, em alguns casos, da iniciativa privada.

Entende-se que a inclusão de mais um feriado no calendário municipal não seria adequado para a efetividade na prestação do serviço público, podendo o dia de São João ser comemorado de modo que não haja interrupções na rotina administrativa.

Pelo exposto, opta-se pela medida do veto total, por contrariedade ao interesse público, do Projeto de Lei nº. 62/2021, o qual “Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº. 985, de 15 de outubro de 1.987, e dá outras providências”, rogando aos Senhores Vereadores sua manutenção pelas razões ora expostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,**  
**EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 2.682, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel que especifica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, XIV e art. 82, VI, todos da [http://www.corumba.ms.gov.br/downloads/download/Legisla%C3%A7%C3%A3o\\_Municipal/Lei\\_Org%C3%A2nica/LEI\\_ORG%C3%82NICA\\_DO\\_MUNIC%C3%8DPIO\\_DE\\_CORUMB%C3%81-MS.htm](http://www.corumba.ms.gov.br/downloads/download/Legisla%C3%A7%C3%A3o_Municipal/Lei_Org%C3%A2nica/LEI_ORG%C3%82NICA_DO_MUNIC%C3%8DPIO_DE_CORUMB%C3%81-MS.htm) do Município de Corumbá c.c disposições e art. 5º, I do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 12417/2020, o qual solicita a desapropriação de lotes para fins de Implantação do parque Linear das Jaguatiricas.

**CONSIDERANDO** que, para regularizar a situação de fato ora verificada, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, por meio do Parecer nº. 1003/2021, pela desapropriação da área, devidamente acompanhada de laudos de avaliação elaborados pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, a área abaixo relacionada, com as seguintes características e con-



frontações: Parte ideal de uma área de terreno, medindo 27,92 metros, por 145,20 metros. Igual à 3.993,01m². Limitando-se: no Norte, com a Rua São Paulo, por onde mede 67,70 metros; ao Sul com a Rua Minas Gerais, por onde mede 27,50 metros; ao Nascente, com área remanescente da matrícula nº 24.875, por onde mede 145,20 metros; e ao Poente, com a Alameda José de Barros Maciel, por onde mede 145,20 metros, matriculado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá sob o número 24.875, sob propriedade da Associação dos Empregados da Embrapa de Corumbá-MS.

**Art. 2º** Esta desapropriação se dá em regime de urgência.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**RICARDO CAMPOS AMETLLA**  
Secretário Municipal de Projetos Estratégicos

**DECRETO Nº 2.689, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a prorrogação da vigência dos contratos administrativos e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

**CONSIDERANDO** o avanço da vacinação contra o COVID-19 na população adulta e idosa, que atualmente encontra-se com mais de 80% de vacinados;

**CONSIDERANDO** a volta das atividades socioculturais, desportivas e turísticas do município, todas obedecendo e respeitando os protocolos de biossegurança;

**CONSIDERANDO** que os contratos administrativos vigentes, em especial da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, da Fundação de Esportes de Corumbá e da Fundação de Turismo do Pantanal, são essenciais para a realização dos eventos fomentados pelo município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 2.440 de 02 de dezembro de 2020, ficando autorizada a prorrogação de prazo e saldo dos contratos administrativos vigentes, cujo vencimento ocorreram no período de 02 de dezembro de 2020 a 31 de março de 2021, desde que justificada por cada unidade e atendidos pelos requisitos legais.

**Art. 2º** Os diretores-presidentes das respectivas fundações deverão proceder à formalização dos aditivos necessários à operacionalização do disposto no presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

Extrato do Contrato Administrativo nº 13/2021 - SISP  
Processo nº 2.525/2021 - Pregão Eletrônico nº 55/2021.  
Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.602.765/0001-60.  
Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente (prego, carrinho de mão, pá e outros) para a equipe de limpeza de galerias e equipe da oficina da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
Valor Global: R\$ 7.358,25 (Sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses  
Dotação Orçamentária:  
37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
37.10.15.451.01.01.4180 - Gerenciamento da Política de Infraestrutura  
33.90.30.00 - Material de Consumo  
1553 - Ficha Orçamentária  
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
1566 - Ficha Orçamentária  
0100 - Fonte de Recurso  
Data da Assinatura: 14/10/2021  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.  
Assinam: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Sra. Siméia Abdel Hag Muhamad Mustafá - SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ-EPP.

Extrato do Contrato Administrativo nº 14/2021 - SISP

Processo nº 510/2021 - Pregão Eletrônico nº 46/2021.  
Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.602.765/0001-60.  
Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da equipe de manutenção de manilhas/galerias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
Valor Global: R\$ 51.717,32 (Cinquenta e um mil, setecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)  
Vigência: 06 (seis) meses  
Dotação Orçamentária:  
37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
37.10.15.451.01.01.4180 - Gerenciamento da Política de Infraestrutura  
33.90.30.00 - Material de Consumo  
1553 - Ficha Orçamentária  
0100 - Fonte de Recurso  
Data da Assinatura: 14/10/2021  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.  
Assinam: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Sra. Siméia Abdel Hag Muhamad Mustafá - SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ-EPP.

**TERMO DE PARALISAÇÃO**  
Contrato Administrativo: 013/2020. SISP - Processo: 9329/2020. Objeto: Serviços de construção de nova edificação, para abrigar o setor de apoio administrativo, do cemitério do Assentamento Taquaral, área rural, no município de Corumbá-MS. Contratada: NSX SERVIÇOS LTDA - ME.  
O município de Corumbá/MS, declara a paralisação da vigência e execução contratual.  
Por ordem e interesse desta administração, a execução dos serviços objeto do contrato supra mencionado, deverão ser paralisados, conforme justificativa às fls. 697/701, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Os serviços deverão ser retomados normalmente após interesse da Municipalidade.  
Data da Assinatura: 19/11/2021.  
Assinam: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**AVISO DE LICITAÇÃO.**  
O Município de Corumbá - MS, torna publico, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇO nº 14/2021 - Processo nº 2894/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA DO TELHADO, ELÉTRICA E A PINTURA DO MUSSEU CASA DE MEMÓRIA DR. GABI, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 09 de dezembro de 2021, às 09:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.licitacoes@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).  
Corumbá/MS, 22 de Novembro de 2021.  
(a) Thamiris Lemos Franco - Presidente do GELIC.

**AVISO DE LICITAÇÃO.**  
O Município de Corumbá - MS, torna público, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇO nº 15/2021 - Processo nº 22364/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CENTRO POPULAR DE CULTURA ESPORTE E LAZER NAÇÃO GUATÓ, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 09 de dezembro de 2021, às 10:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.licitacoes@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).  
Corumbá/MS, 22 de Novembro de 2021.  
(a) Thamiris Lemos Franco - Presidente do GELIC.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 08/2016 - Processo nº 37.640/2015  
Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Saúde e Izabel Cristina Barros de Moura.  
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração dos dados bancários, da LOCATÁRIA, onde os pagamentos decorrentes do aluguel deste contrato serão realizados diretamente na conta de titularidade de IZABEL CRISTINA BARROS DE MOURA, junto ao Banco Pag Bank, Agência 0001, Conta 26633420-0.  
Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo terá vigência inicial na data de sua assinatura.  
As partes ratificam e mantem inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.  
Data da Assinatura: 18/11/2021.  
Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Izabel Cristina Barros de Moura.

10º TERMO DE APOSTILA





Processo - 4.432/2012. Contrato Administrativo - 05/2012. Objeto - Locação de Imóvel localizada à Rua Edú Rocha, nº 1225, bairro Aeroporto, nesta cidade de Corumbá-MS. Contratada: ELIANE SILVA TAVARES  
 Pelo presente instrumento de 10º Apostilamento contratual, o Município de Corumbá (MS), por intermédio da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, representada por seu titular, Sr. Ricardo Campos Ametlla, nos autos processo Administrativo, resolve apostilar o Contrato Administrativo acima referenciado, com fulcro nas disposições do art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com base nas atualizações a respeito do Órgão Responsável, Locação de imóvel nº 05/2012, faz-se o registro do que, em decorrência da Lei Complementar nº 269, de 16 de dezembro de 2020, que alterou a estrutura dos órgãos deste Executivo municipal, o referido instrumento passa a ter as seguintes alterações:  
 Onde se lê "por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos".

Ricardo Campos Ametlla, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 63973 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.736.417-87, residente e domiciliado à Rua Dom Aquino Corrêa, nº 711, bairro Centro, nesta cidade de Corumbá/MS.

A Dotação Orçamentária, constante da Cláusula Quinta do Contrato, passa a ser a seguinte:

- 43.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
- 43.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
- 43.10.15.452.0101.5.659 - Projetos e Estudos do Planejamento Estratégico
- 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 2428 - Ficha Orçamentária
- Fonte de Recurso - 100.000
- Data da Assinatura: 22/11/2021.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Projetos Estratégicos.

**Aviso de Resultado/Adjucação de Licitação**

Pregão Eletrônico nº 66/2021 - Processo nº 17748 /2021  
 Órgão: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (fubá, macarrão, biscoito e outros) para atender a alimentação escolar da REME nas modalidades Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, EJA e ENAE, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) SIMEIAA H M MUSTAFA - EPP (24602765000160) com o lote: 11 no valor total de R\$17.100,00 (dezesete mil e cem reais).  
 Itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13 e 14  
 CORUMBÁ /MS 19 de novembro de 2021.  
 Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 73/2021.**

Pregão Eletrônico nº 19/2021  
 Processo nº 26.673/2021  
 Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 32.181.809/0001-53.  
 Objeto: aquisição de aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS.  
 Valor: R\$ 27.631,85  
 Duração: 12 (doze) meses.  
 Dotação Orçamentária:  
 25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.302.103.2.680 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PROCIDADÃO CORUMBÁ  
 10.122.0103.2.671 GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCIDADÃO CORUMBÁ  
 3.3.90.30.09 Material Farmacológico  
 Data da Assinatura: 04/11/2021.  
 Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.  
 Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 74/2021.**

Pregão Público Presencial nº 16/2020  
 Processo nº 26.135/2021  
 Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 16.752.682/0001-29.  
 Objeto: aquisição de aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS.  
 Valor: R\$ 57.700,00  
 Duração: 12 (doze) meses.  
 Dotação Orçamentária:  
 25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.122.103.2.671 GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCIDADÃO CORUMBÁ  
 3.3.90.32.00 Material, Bem o Serviço para Distribuição Gratuita  
 Data da Assinatura: 10/11/2021.  
 Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.  
 Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 75/2021.**

Pregão Público Eletrônico nº 19/2021  
 Processo nº 26.670/2021  
 Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 26.396.672/0001-51.  
 Objeto: aquisição de aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS.  
 Valor: R\$ 47.700,00  
 Duração: 12 (doze) meses.  
 Dotação Orçamentária:  
 25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.103.2.675 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA  
 3.3.90.32.00 Material, Bem o Serviço para Distribuição Gratuita.  
 Data da Assinatura: 10/11/2021.  
 Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.  
 Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 76/2021.**

Pregão Público Eletrônico nº 19/2021  
 Processo nº 26.669/2021  
 Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VILLA MED - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 13.861.454/0001-07.  
 Objeto: aquisição de aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS.  
 Valor: R\$ 57.040,00  
 Duração: 12 (doze) meses.  
 Dotação Orçamentária:  
 25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.302.103.2.680 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PROCIDADÃO CORUMBÁ  
 10.122.0103.2.671 GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCIDADÃO CORUMBÁ  
 3.3.90.30.09 Material farmacológico  
 3.3.90.32.00 Material, Bem o Serviço para Distribuição Gratuita.  
 Data da Assinatura: 10/11/2021.  
 Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.  
 Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa VILLA MED - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 77/2021.**

Pregão Público Eletrônico nº 19/2021  
 Processo nº 26.131/2021  
 Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 02.520.829/0001-40.  
 Objeto: aquisição de aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS.  
 Valor: R\$ 18.000,00  
 Duração: 12 (doze) meses.  
 Dotação Orçamentária:  
 25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.122.0103.2.671 GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCIDADÃO CORUMBÁ  
 3.3.90.32.00 Material, Bem o Serviço para Distribuição Gratuita.  
 Data da Assinatura: 11/11/2021.  
 Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.  
 Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 78/2021.**

Pregão Público Presencial nº 16/2020  
 Processo nº 26.676/2021  
 Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CENTERMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 03.652.030/0001-70.  
 Objeto: aquisição de aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS.  
 Valor: R\$ 97.000,00  
 Duração: 12 (doze) meses.  
 Dotação Orçamentária:  
 25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.122.0103.2.671 GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCIDADÃO CORUMBÁ  
 3.3.90.32.00 Material, Bem o Serviço para Distribuição Gratuita.  
 Data da Assinatura: 03/11/2021.  
 Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.  
 Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CENTERMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.



**Extrato de Termo de Homologação - PE 94/2021**

**Processo:** 25522/2021.

**Partes:** **Secretaria Municipal De Governo**, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antônio da Silva e a empresa M C ROCHA EIRELI - CNPJ: 35.842.015/0001-81. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medalhas e troféus personalizados, para premiação no Evento Eco Pantanal Extremo 2021-Jogos de Aventura

**Valores Registrados:**

Item	Código	97455 M C ROCHA EIRELI CNPJ: 35.842.015/0001-81 R ABRICO DO PARA, 229 ***** - CARANDA BOSQUE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79032-423 Telefone: (67) 9986- 2261 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.004.061	MEDALHA FUNDIDA, UNID. TAMANHO 70 MM, COR PRATA VELHO - PARTICIPAÇÃO. MEDALHA FUNDIDA, TAMANHO 70 MM, COR PRATA VELHO - PARTICIPAÇÃO. MEDALHA DE METAL FEITA EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) FORMATO REDONDO, TAMANHO 7 cm X 7cm CM. ESPESSURA DE 04 MM SERÁ FUNDIDA EM ALTO E BAIXO RELEVO O NOME DA COMPETIÇÃO, RESINADO COM TINTA COR DIVERSA QUE SERÁ PERSONALIZADO E RESINADO COM O NOME DO EVENTO E FITA DE CETIN NA COR PADRÃO DO EVENTO.  Marca: FENIX	UNID.	1180	10,99	12.968,20

2	005.005.117	TROFÉUS PARA VENCEDORES DAS MODALIDADES TROFÉUS PARA VENCEDORES DAS MODALIDADES: TROFÉU DE METAL FEITO EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 25cm X 10cm CM. ESPESSURA DE 04 MM SERÁ FUNDIDA EM ALTO E BAIXO RELEVO O NOME DA COMPETIÇÃO, RESINADO COM TINTA COR DIVERSA QUE SERÁ PERSONALIZADO E RESINADO COM O NOME DO EVENTO E BASE DE MADEIRA INVERNASADA. MARATONA AQUÁTICA:- 1º LUGAR- 2º LUGAR- 3º LUGAR- 4º LUGAR-5º LUGAR MTB- 1º LUGAR- 2º LUGAR- 3º LUGAR- 4º LUGAR- 5º LUGAR- 6º LUGAR- 7º LUGAR- 8º LUGAR- 9 LUGAR- 10 LUGAR CANOAGEM:- 1º LUGAR- 2º LUGAR- 3º LUGAR- 4º LUGAR-5º LUGAR STAND UP PADDLE:- 1º LUGAR- 2º LUGAR- 3º LUGAR- 4º LUGAR-5º LUGAR CORRIDA DE TRILHA:- 1º LUGAR- 2º LUGAR- 3º LUGAR- 4º LUGAR- 5º LUGAR TIRO PRATICO :- 1º LUGAR- 2º LUGAR- 3º LUGAR- 4º LUGAR-5º LUGAR	UNID.	439	49,99	21.945,61
---	-------------	---	-------	-----	-------	-----------

Marca: FENIX  
Total do Proponente

34.913,81

**Data da Assinatura:** 19/11/2021.

**Amparo Legal:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Assina:** Sr. Luiz Antônio da Silva - Secretário Municipal de Governo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**FUNPREV**

**ATO Nº. 062/2021**

**Concede a Srª EVANDERLINA DA COSTA OLIVEIRA Aposentadoria Compulsória e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 30 da Lei Complementar nº 087/05 c/c § 1º inciso II do Artigo 40 da Constituição Federal, com alterações dadas pela lei complementar nº 152 de 03/12/2015.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. EVANDERLINA DA COSTA OLIVEIRA , ocupante do



cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-E, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Compulsória, com fulcro no Artigo 30 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º, inciso II do Artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 152 de 03/12/2015.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-E, NÍVEL II.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 19 de novembro de 2021.

(a) Eduardo Aguilar Lunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

## ESCOLA DE GOVERNO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

**Partes:** Município de Corumbá- MS, através da Prefeitura Municipal de Corumbá e a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento nº 005/2021, dar continuidade ao desenvolvimento de ações conjuntas entre a PMC e a UFMS, visando oferecer oportunidades de realização de estágio de complementação educacional em órgãos da Prefeitura, a estudantes matriculados em cursos de Ensino superior mantidos pelo Credenciado. Os estágios poderão ser realizados na modalidade de não-obrigatório e ou obrigatório.

**Vigência:** 05/11/2021 a 05/11/2023

**Base Legal:** O presente Termo de Credenciamento é firmado de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o Decreto nº 1.441, de 06 de novembro de 2014.

**Assinam:** Marcelo Aguilar Lunes - Prefeito Municipal

Marcelo Augusto Santos Turine - Reitor da Universidade de Mato Grosso do Sul - UFMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### RESOLUÇÃO Nº 097, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O objeto da presente é realizar a designação de servidor para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 013/2021, oriundo do Processo nº. 2.525/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (PREGO, CARRINHO DE MÃO, PÁ E OUTROS) PARA A EQUIPE DE LIMPEZA DE GALERIAS E EQUIPE DA OFICINA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

**Art. 2º.** Fica designado o Engenheiro Mecânico SR **Pedro Henrique Migueis Garcia, CREA nº. 60427/MS**, para atuar como **fiscal**, sendo responsável técnico para fiscalizar e acompanhar os serviços do referido contrato.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor SR. **Paulo Fernandes Gomes, Mat. 12909-1** para atuar como **gestor** do contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - Estabelecer a vigência desta Resolução é até a extinção do Contrato Administrativo nº. 013/2021.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 22 de NOVEMBRO de 2021.

**Luiz Fernando Moreira**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### RESOLUÇÃO Nº 098, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são

conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O objeto da presente é realizar a designação de servidor para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 014/2021, oriundo do Processo nº. 510/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE MANILHAS/GALERIAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

**Art. 2º.** Fica designado o Engenheiro Mecânico SR **Pedro Henrique Migueis Garcia, CREA nº. 60427/MS**, para atuar como **fiscal**, sendo responsável técnico para fiscalizar e acompanhar os serviços do referido contrato.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor SR. **Paulo Fernandes Gomes, Mat. 12909-1** para atuar como **gestor** do contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - Estabelecer a vigência desta Resolução é até a extinção do Contrato Administrativo nº. 013/2021.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 22 de NOVEMBRO de 2021.

**Luiz Fernando Moreira**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS

### APREENSÃO

DADOS DO VEÍCULO: MODELO FORD WILLYS, PLACA HQJ 8841 DE CORUMBÁ-MS

Corumbá/MS, 12 de Novembro de 2021.

Vimos por meio deste no uso das atribuições legais da Coordenadoria de Fiscalização e Posturas efetuar procedimento de apreensão de veículo abandonado em via pública, Rua Dom Aquino entre as ruas Antônio João e Antônio Maria, ressalta-se que no veículo abandonado existia inclusive um morador de rua o qual permanecia ali alojado, o veículo não possui condições de uso e permanece a mais de trinta dias em via pública.

Por todo o exposto, no que tange a segurança e as questões de saúde pública determina-se imediata apreensão do veículo o qual poderá ser reavido por seu proprietário após pagamento da multa pertinente.

#### DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS

**ARTIGO 16** - É proibido embarçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres e veículos nas ruas, praças, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando as exigências policiais o determinarem.

**ARTIGO 17** - É proibido a depósito de quaisquer materiais inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

**ARTIGO 85** - Para viabilizar os serviços de higiene das vias e logradouros, deverão ser observados as seguintes disposições:

VI - É proibido lavar ou reparar veículos e equipamentos em vias e logradouros públicos;

#### DO DEVER LEGAL NA QUESTÃO SANITÁRIA

**ARTIGO 57** - Constitui dever do Executivo Municipal zelar pelas condições sanitárias em todo o território do Município, atuar no controle de endemias, epidemias, surtos diversos e participar de campanhas de saúde pública, em consonância com normas federais e estaduais.

#### DA MEDIDA APLICADA

**ARTIGO 168** - Sempre que se verificar a infração de qualquer dispositivo deste Código, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, serão aplicadas as seguintes penalidades;

II - Apreensão;

**Luciano Cruz Souza**

Coordenador de Fiscalização e Posturas

Portaria "P" nº 34/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

### RESOLUÇÃO N.º 005, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.**

O **Secretário Municipal de Projetos Estratégicos** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 16 da Lei Complementar n.º 269 de 16 de dezembro de 2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O objeto da presente é realizar a designação de servidor para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 002/2021/SEMPE oriundo do Processo n.º 17.423/2021, que tem como objeto a CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO, SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACES-SIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS E NO DISTRITO DE ALBUQUERQUE.

**Art. 2º**. Fica designado o servidor SR. **Adjalme Marciano Esnarriaga Júnior**, matrícula CREA n.º 8090/D, para atuar como **fiscal**, sendo responsável técnico para fiscalizar e acompanhar os serviços do referido contrato.

**Art. 3º**. Fica designado o servidor SR. **Helbert Monteiro da Costa**, Mat. 8355, para atuar como **gestor** do contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 4º**. A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - Estabelecer a vigência desta Resolução é até a extinção do Contrato Administrativo nº. 002/2021/SEMPE.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 22 de NOVEMBRO de 2021.

**Ricardo Campos Ametlla**  
Secretário Municipal de Projetos Estratégicos

### RESOLUÇÃO N.º 006, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.**

O **Secretário Municipal de Projetos Estratégicos** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 16 da Lei Complementar n.º 269 de 16 de dezembro de 2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O objeto da presente é realizar a designação de servidor para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 002/2021/SEMPE oriundo do Processo n.º 17.423/2021, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Consultoria para Planejamento, Operacionalização e Implementação de Estudo Técnico Incluindo Coleta de Dados Habitacionais, Socioeconômicos, Socioambientais, de Demanda de Grupo Social com a Respectiva Tabulação/Processamento, Interpretação e Análise dos Dados e Assessoria para Elaboração de Projetos, Planos e Estudos Habitacionais para Acesso e Inclusão em Recursos e Programas do Governo Federal em Atendimento à Legislação, às Exigências do Sistema Nacional de Cadastro Habitacional e Programa Nacional de Habitação Urbana, no Município de Corumbá/MS

**Art. 2º**. Fica designado a servidora SRA. **Bruna Maria Morais Cola Arteman**, matrícula n.º 10494, para atuar como **fiscal**, sendo responsável técnico para fiscalizar e acompanhar os serviços do referido contrato.

**Art. 3º**. Fica designado o servidor SR. **Helbert Monteiro da Costa**, Mat. 8355, para atuar como **gestor** do contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 4º**. A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - Estabelecer a vigência desta Resolução é até a extinção do Contrato Administrativo nº. 002/2021/SEMPE.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 22 de NOVEMBRO de 2021.

**Ricardo Campos Ametlla**  
Secretário Municipal de Projetos Estratégicos

Processo Administrativo nº:14550/2020

Objeto: Desapropriação.

**Notificante:** O Município de Corumbá (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Gabriel Vandoni de Barros n.º 1, bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ/MF sob n.º.03.330.461/0001-10, por intermédio da **Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos**, neste ato representada por seu titular, Secretário Municipal, Sr. **Ricardo Campos Ametlla**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 63973, SSP/MS e inscrito no CPF sob n.º 750.736.417-87, residente e domiciliado à rua Dom Aquino Correia, n.º 711, Centro, em Corumbá (MS), pela presente.

**Notificada:** A Sra. Leda Santos Assumpção, brasileira, casada, CIC/MF n.º 293.768.311-87, RG n.º 200.496/MS, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, Placa n.º 555, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Corumbá.

Tendo em vista o contido no processo n.º 14.550/2020, servimo-nos da presente, para NOTIFICAR Vossa Senhora, nos termos do Decreto Municipal n.º 2.540/2020, de 05 de abril de 2021, que o imóvel constituído pela área de 718,74m², confrontando ao Norte com lote 173 da rua Santa Catarina, ao Sul com a frente para rua Pará, ao Nascente com o lote 172 da rua Pará, e ao Poente com a outra parte do mesmo lote, nesta cidade. Matrícula n.º 14.645, do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Corumbá/MS, de Vossa propriedade, foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, destinada para fins de implantação do parque Linear das Jaguatiricas, neste Município. A área mencionada foi avaliada por R\$ 54.451,74 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o laudo de Avaliação elaborado por Engenheiro da Prefeitura Municipal de Corumbá. Sendo assim, o Municipal de Corumbá, visando uma desapropriação amigável, propõe pagar o preço da Avaliação do imóvel. A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação. Corumbá (MS), 08 de novembro de 2021.

**RICARDO CAMPOS AMETLLA**  
Secretário Municipal de Projetos Estratégicos

Edital de Convocação  
N.º 013/2021

**Edital de Comparecimento dos candidatos selecionados participarem do Programa Lotes Urbanizados - Parceria da Agência de Habitação do Estado- AGEHAB e Prefeitura Municipal de Corumbá.**

A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Gerência de Habitação, solicita o **COMPARECIMENTO** das famílias pré- selecionadas abaixo relacionadas, a partir de 04 de novembro de 2021 até o dia 08 de novembro de 2021, das 7h30min às 13h, a **comparecer para apresentar documentação**, do dia 09 de novembro do decorrido ano e não apresentar a justificativa no prazo máximo de 02 dias uteis a contar da data de convocação estará excluído do processo em andamento e automaticamente cedendo a vaga para próximo candidato da listagem reserva. Para esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a esta publicação, os interessados poderão dirigir-se à Gerência de Habitação, situada na Rua: Frei Mariano, esq. Av. General Rondon, centro, (antigo Hotel Galileu).

Corumbá/MS, 03 de novembro de 2021.

**Ricardo Campos Ametlla**  
Secretário Municipal de Projetos Estratégicos

Lista de pré-selecionados - Lotes Urbanizados		
Nome	Pontuação	CPF
Cynthia Marecelle da Silva Costa	17	###.###.171-14

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO N. 192, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Dispõe sobre a Reinstalação da Comissão de Processo de Sindicância visando à apuração dos fatos e eventuais irregularidades administrativas descritas no Processo n. 15.078/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reinstalar a Comissão de Processo de Sindicância visando à apuração dos fatos e eventuais irregularidades administrativas descritas no Processo n. 15.078/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, considerando a solicitação exarada na Comunicação Interna de n. 1317/2021, da Corregedoria Geral do Município.

**Art. 2º** Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão supraindicada.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de novembro de 2021.

Corumbá-MS, 22 de novembro de 2021.

**GENILSON CANAVARRO DE ABREU**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" N. 09 - 01/01/2021



**RESOLUÇÃO N. 193. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, visando à apuração dos fatos e eventuais irregularidades administrativas descritas no Processo n. 13.224/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, visando à apuração dos fatos e eventuais irregularidades administrativas descritas no Processo n. 13.224/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, considerando a solicitação exarada na Comunicação Interna de n. 1316/2021, da Corregedoria Geral do Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de novembro de 2021.

Corumbá-MS, 22 de novembro de 2021.

**GENILSON CANAVARRO DE ABREU**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" N. 09 - 01/01/2021

**RESOLUÇÃO N. 194. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo n. 23.208/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo n. 23.208/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, considerando a solicitação exarada na Comunicação Interna de n. 1319/2021, da Corregedoria Geral do Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de novembro de 2021.

Corumbá-MS, 22 de novembro de 2021.

**GENILSON CANAVARRO DE ABREU**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" N. 09 - 01/01/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 81/2017 - PROCESSO Nº 228483/2017.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Vanessa Balejo Cortez.

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/11/2021.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 22/11/2021.

**ASSINAM:** Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Vanessa Balejo Cortez - Contratada.

**Termo de Colaboração nº 030/2021 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Processo nº 23.999/2021.**

**Cláusula Primeira - Do objeto:** O presente termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 002/2021/CMDCA, tem por objeto o repasse de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - exercício financeiro de 2021, para execução do Projeto "Avaliação, Diagnóstico, Tratamento e Socialização", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

**Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros:** O montante total do recurso a

ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 109.537,02 (Cento e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do presente Termo.

**Data da assinatura:** 19 de novembro de 2021.

**Assinam:** AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e MANOEL FERREIRA DOS SANTOS - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

**RESOLUÇÃO N.º 097 de 19 de novembro de 2021.**

**Designar servidor público para a gestão do Termo de Colaboração n. 030/2021/SMASC, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. .**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **Ronney Cesar de Amorim Jard**, servidor público, matrícula n. 9396, para atuar como **Gestor** do Termo de Colaboração n. 030/2021/SMASC.

**Art. 2º.** O servidor designado, o qual não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 §, do artigo 6º da Lei n. 13019/2014, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração n. 030/2021/SMASC, Processo Administrativo n. 23.999/2021, que tem por objeto o repasse de recurso financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - exercício 2021, em decorrência do Chamamento Público n. 002/2021/CMDCA, para execução do projeto "Avaliação, Diagnóstico, Tratamento e Socialização".

**Art. 3º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º.** Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada.

Corumbá, MS, 19 de novembro de 2021.

**Amanda Cristiane Balancieri Iunes**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**CIENTE E DE ACORDO:**

**Ronney Cesar de Amorim Jard:** \_\_\_\_\_

**RESOLUÇÃO N.º 098 de 11 de novembro de 2021.**

**Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo n. 039/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa M C Rocha Eireli ME.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **Laura Helena Midon Fonseca**, servidora pública, matrícula n. 6930, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo n. 039/2021.

**Art. 2º.** Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 039/2021.

**Art. 3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 039/2021, Processo n. 23.973/2021, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 5º.** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Corumbá-MS, 11 de novembro de 2021.

**Amanda Cristiane Balancieri Iunes**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania





➤ **CIENTE E DE ACORDO:**

Laura Helena Midon Fonseca: \_\_\_\_\_  
 Marcelo José de Araújo: \_\_\_\_\_

**RESOLUÇÃO N.º 099 de 12 de novembro de 2021.**

**Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo n. 040/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa Zellitec Com. De Produtos Alimentícios Eireli.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **Laura Helena Midon Fonseca**, servidora pública, matrícula n. 6930, **para atuar como Gestora** do Contrato Administrativo n. 040/2021.

**Art. 2º.** Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 040/2021.

**Art. 3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 040/2021, Processo n. 23.984/2021, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 5º.** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Corumbá-MS, 12 de novembro de 2021.

**Amanda Cristiane Balancieri Lunes**  
*Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania*

➤ **CIENTE E DE ACORDO:**

Laura Helena Midon Fonseca: \_\_\_\_\_  
 Marcelo José de Araújo: \_\_\_\_\_

**RESOLUÇÃO N.º 100 de 22 de novembro de 2021.**

**Designar membros para compor a Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos descritos no processo administrativo n. 29.595/2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam os membros abaixo relacionados designados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo Administrativo n. 29.595/2021:

- NATÁLIA ROMERO GONÇALVES DIAS SANTOS** - Procuradoria Geral do Município;
- MILTON DE SOUZA CARVALHO** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- MÁRCIA CANDIDA SILVA DE JESUS SILVA** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- ALINE RAMONA DE ANDRADE SILVA** - Conselho Tutelar;
- SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO** - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 22 de novembro de 2021.

**Amanda Cristiane Balancieri Lunes**  
 Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
 Portaria "P" n. 11 de 01 de janeiro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**GUARDA MUNICIPAL**

**INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 055 de 22 de novembro de 2021**

Dispõe sobre nomeação de defensor dativo no processo administrativo disciplinar Nº001/2021 no âmbito da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com o Decreto nº 2413 de 02/10/2020, art. 2º, XXVI,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado como defensor dativo o GCM Rogério Francisco Vasques, matrícula: 7090, no processo administrativo disciplinar Nº001/2021;

Art. 2º Essa instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 22 de novembro de 2021.

**MIGUEL SOARES - Mat. 10204**  
**Superintendente da Guarda Civil Municipal**  
**Portaria "P" nº 58, de 07/01/2021**

**FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

Edital 10/2021

CONCURSO DE PRESÉPIO 2021

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, torna público o Edital do Concurso de Presépio 2021, com o objetivo de perpetuar uma das nossas tradições e, ao mesmo tempo, colocar em evidência o que nossa cidade possui de criativo, rico e original em matéria de Festejos Natalinos, cabendo-lhe a organização, a coordenação, execução, e por se tratar de um grande evento com uma estimativa de um número expressivo de concorrentes para tal, será regido pelas normas constantes no presente EDITAL.

**CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 2º - Poderá participar do Concurso de Presépio 2021, qualquer pessoa, exceto funcionários da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá ou parentes dos mesmos em até 2º (segundo) grau.

**CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º - A inscrição para o Concurso de Presépios terá início no dia 1º (primeiro) de dezembro indo até o dia 10 do mesmo e deverão ser feitas na sede da Fundação da Cultura e Patrimônio Histórico, na rua Dom Aquino, nº 1380, centro, das 8hs às 13 hs.

Parágrafo único - As inscrições serão gratuitas e, somente aceitas com a apresentação de todos os documentos exigidos neste edital, como também a ficha de inscrição devidamente preenchida. Sendo vedada a inscrição condicionada à posterior complementação da mesma, sendo que os documentos serão conferidos no ato da inscrição.

**CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA**

Art. 4º - A exposição para avaliação dos inscritos acontecerá no Jardim da Independência, do dia 13 ao dia 22 de dezembro, em local preparado para o concurso.

Parágrafo Único - O resultado será divulgado no dia 22 de dezembro, às 20 horas, no Jardim da Independência e nas mídias sociais da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

I - Os Presépios deverão ser entregues no Jardim da Independência, no dia 13 de dezembro, das 15 horas às 18 horas.

**CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

Art. 5º - No ato da Inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos.:

- a) Fotocópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de conta corrente bancária em nome do responsável pelo presépio. (fotocópia);



c) Comprovante de residência (fotocópia);

d) O participante deverá ter idade mínima de 18 anos.

**CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO E VOTAÇÃO**

Art. 6º - A votação do Concurso de Presépio de 2021 será feita através do voto popular, no local da exposição e cada votante poderá votar em um único participante e somente uma vez.

**CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO**

Art. 7º Serão premiados os cinco primeiros colocados com os respectivos valores:

1º lugar : R\$ 1.500,00

2º lugar : R\$ 1.300,00

3º lugar : R\$ 1.100,00

4º lugar : R\$ 900,00

5º lugar : R\$ 700,00

Art. 8º - Os prêmios em dinheiro serão pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo participante no momento de sua inscrição.

**CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS**

Art. 9º - Fica eleito o foro de Corumbá/MS, para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste Edital;

Art. 10º - Os responsáveis por cada presépio, durante o evento, deverão dirigir-se à Comissão Organizadora sempre que houver necessidade de informações.

Art. 11º - Fica a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, isenta do traslado dos presépios até o local do evento e também do seu retorno.

Art. 12º - Os presépios participantes do concurso, após o resultado deverão ser retirados do local da exposição.

Art. 13º Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas, durante o período das inscrições, na sede da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, na rua Dom Aquino nº 1380, centro, das 7h30 às 13h.

Art. 14º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Sandro da Costa Asseff  
Assessor Executivo II

Respondendo pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá  
Portaria "P" nº 398 de 29 de julho de 2021.

**RESOLUÇÃO Nº 14, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a nomeação servidores para atuarem como gestor e fiscal da carta Contrato nº. 001/2021, firmado pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa Farid A.H. Mustafá.**

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - O objeto de a presente designar servidores para atuarem como gestor e fiscal da Carta Contrato N° 001/2021 que tem como objeto prestação de serviços para fornecimento de água mineral em embalagem de 500 ml e gás GLP p13, para atender as necessidades da Fundação Da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

**Art. 2º** - Fica o servidor, **Nelson Vilalva Souza**, mat. nº. 7989 designado para atuar como gestor da carta Contrato nº. 001/2021, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 29.183/2021, sendo responsável por gerenciar administrativamente a referida carta contrato.

**Art. 3º** - Fica o servidor **Marcos Adilson Gonzales De Arruda**, mat. nº. 10107, designada para atuar como fiscal da carta Contrato n° 001/2021, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 29.183/2021, sendo responsável pela fiscalização da referida.

**Art. 4º** - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção da carta Contrato nº 01/2021.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 11 de novembro de 2021.

**Corumbá-MS, 11 de novembro de 2021.**

**JOILSON SILVA DA CRUZ**

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá  
Portaria "P" Nº 17 de 01/01/2021

**RESOLUÇÃO Nº 15, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a nomeação servidores para atuarem como gestor e fiscal da carta Contrato nº. 002/2021, firmado pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa Carvalho & Imada Ltda.**

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - O objeto presente designa servidores para atuarem como gestor e fiscal da Carta Contrato N° 002/2021 que tem como objeto prestação de serviços para fornecimento de gelo triturado embalado, produzido com água potável, indicado para gelar bebidas e alimentos acondicionado em embalagem plásticas lacradas contendo no mínimo 20 kg, com peso e dados do fabricante para atender as necessidades da Fundação Da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

**Art. 2º** - Fica o servidor, **Nelson Vilalva Souza**, mat. nº. 7989 designado para atuar como gestor da carta Contrato nº. 001/2021, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 29.185/2021, sendo responsável por gerenciar administrativamente a referida carta contrato.

**Art. 3º** - Fica o servidor **Marcos Adilson Gonzales De Arruda**, mat. nº. 10107, designada para atuar como fiscal da carta Contrato nº 002/2021, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 29.185/2021, sendo responsável pela fiscalização da referida.

**Art. 4º** - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção da carta Contrato nº 002/2021.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 11 de novembro de 2021.

**Corumbá-MS, 11 de novembro de 2021.**

**JOILSON SILVA DA CRUZ**

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá  
Portaria "P" Nº 17 de 01/01/2021